



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: contratação de empresa realizar os serviços de instalação de uma pia de granito, com grapa, em consultório odontológico na UBS “Dr. Waldomiro Ferreira Neves” (UBS Vila Mathias), localizado na Rua Francisco Sanson, 450 –Villa Mathias.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	020377 PRESTACAO DE SERVICO INSTALAÇÃO DE UMA PIA DE MARMORE	UN	1,00

O prestador interessado, deverá comparecer no local abaixo indicado para verificação do local e dos serviços a serem executados.

UBS “Dr. Waldomiro Ferreira Neves” (UBS Vila Mathias), localizado na Rua Francisco Sanson, 450 –Villa Mathias

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para realizar serviços de instalação de uma pia de granito, com grapa, no consultório odontológico da Unidade de Saúde “Dr. Waldomiro Ferreira Neves” (UBS Vila Mathias), localizado na Rua Francisco Sanson, 450 –Villa Mathias em razão de disponibilizar ponto de água necessários para atender as normas da Vigilância Sanitária, garantir a perfeita higienização das mãos dos profissionais antes e após o atendimento, limpeza preliminar de equipamentos.

Após avaliação, constatou-se que foi retirada uma pia da UBS Sodrélia e que o equipamento encontra-se em condições adequados de uso, não apresentando danos estruturais ou funcionais que impeçam a reutilização. Dessa forma, visando a otimização de recursos públicos e a economicidade administrativa, optou-se pela recolocação da pia para a UBS Vila Mathias, onde há necessidade de instalação desse equipamento para melhor atendimento às demandas da Unidade.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Instalação de uma pia no consultório odontológico para disponibilizar ponto de água necessários para atender as normas da Vigilância Sanitária, garantir a perfeita higienização das mãos dos profissionais antes e após o atendimento, limpeza preliminar de equipamentos melhorar estrutura da nova sala de odontologia, garantindo atender a necessidade da Unidade de Saúde.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco do fornecedor, no prazo de 30 dias após a liberação e envio da Autorização de Compras, na UBS “Dr. Waldomiro Ferreira Neves” (UBS Vila Mathias), localizado na Rua Francisco Sanson, 450 –Villa Mathias, no horário compreendido das 7.00 as 13 horas. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde, e conferência fiscal da execução ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72;

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Vanderlei Adriano da Silva, inscrito no CPF sob Nº - 200.xxx.xxx-26

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 115 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

